

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de

licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

2 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche								
1.º	Biologia Marinha e Biotecnologia.	Ramos: Aquacultura e Pescas; Biotecnologia	L	6	180	Biologia Marinha e Biotecnologia.	B + L	R/B-AD-336/2006.

Despacho n.º 12 813/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

2 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima								
1.º	Engenharia Agronómica.	Ramos: Espaços Verdes; Zootécnia.	L	6	180	Engenharia Agrária, ramos: Hortícola e Paisagista; Agro-Pecuária.	B + L	R/B-AD-337/2006.
1.º	Engenharia do Ambiente.		L	6	180	Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais.	B + L	R/B-AD-338/2006.
1.º	Gestão Agro-Alimentar.		L	6	180	Engenharia e Marketing Agro-Alimentares.	B + L	R/B-AD-339/2006.
Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença								
1.º	Distribuição e Logística.		L	6	180	Distribuição e Logística	B + L	R/B-AD-340/2006.
1.º	Informática de Gestão		L	6	180	Informática Empresarial	B + L	R/B-AD-341/2006.
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo								
1.º	Engenharia Informática.		L	6	180	Engenharia de Sistemas de Informação.	B + L	R/B-AD-342/2006

Despacho n.º 12 814/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que

estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;